



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020

Aos dois dias do mês de Março do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sr<sup>a</sup>. **SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº. 2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente Nesta cidade, após homologado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Coelho da Mota Filho** a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 001/2020 /PMC**, do processo nº **2019/10/13114**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa **FEIRÃO DONA DE CASA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.888.680/0003-47, estabelecida na Rua GETÚLIO VARGAS, nº 50, Bairro SOUZA, BELÉM/PA, CEP: 66.613-080, neste ato, representada por **VILTON LOPES PINTO**, brasileiro, separado, empresário, CPF:049.254.242-20, RG 5392485, doravante denominado. Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ”**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2020 e seus Anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, para atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais, bem como, o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SUPRI** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b)

c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 277/20, o Sr. **ERICK RODRIGUES SACRAMENTO**, matrícula nº 6955-8, fiscal titular e **PAULO CÉSAR DOS ANJOS CORDOVIL**, matrícula nº 56933-0, fiscal suplente como representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



**CASTANHAL**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 275/20 a Sra. **Sheile de Pontes Araújo**, Matrícula nº 10183-4, **Fiscal Titular**, e o Sr. **José Pedro Souza Monteiro**, Matrícula nº 999266-9, **Fiscal Suplente**, como representante da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 312/20 a Sra. **Cristiane Bezerra Saraiva**, Matrícula nº 56163-0 , **Fiscal Titular**, e **Eduardo Clayton de Brito Bezerra**, Matrícula nº 1717-5 , **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Habitação** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 434/20 o Sr. **João José Costa de Oliveira**, Matrícula nº 6802-0, **Fiscal Titular**, e **Gilvan Pereira da Silva**, Matrícula nº 6773-3, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Guarda Civil** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 295/20 o Sr<sup>a</sup> **KLEICE DE NAZARÉ SOUZA CORRÊA CAVALCANTE**, Matrícula nº 6136-0 , **Fiscal Titular**, e **Evandro Portela Souza**, matrícula nº 98450-7 , **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 283/20 o Sr. **Gleison Santos de Oliveira**, Matrícula nº 999113-1, **Fiscal Titular**, e **José Heraldo Silva Souza**, Matrícula nº 998960-9, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Subprefeitura do Jaderlândia** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 292/20 o Sr<sup>a</sup>. **CINTIA KARINA CAVALCANTE** nº 998952-8 , **Fiscal Titular**, e o Sr. **SANDRA OLIVIA DOS SANTOS DIAS** nº 63622-2 , **Fiscal Suplente**, como





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



representantes da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 482/20 a Sra. **Lucicleia Costa Cardoso**, Matrícula nº 998976-5, **Fiscal Titular** e **Cley Carvalho Silva**, Matrícula nº 998975-7, **Fiscal Suplente**, como representantes do **Gabinete do Prefeito** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Nono:** A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 276/20 o Sr **THIAGO DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 1406, **Fiscal Titular**, e **JOSÉ NONATO NETO**, Matrícula nº 6208-16, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 302/20 o Sr. **Carlos Sebastião da Silva**, Matrícula nº 9989862, **Fiscal Titular**, e **Kátia Cilene Pereira da Silva Mendonça**, Matrícula nº 989169, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Subprefeitura do Apeú de Castanhal**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro :** A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 278/20 o Sr. **Francisco Alexandre Gusmão Pantoja dos Santos**, Matrícula nº 99170-8, **Fiscal Titular**, e **Ernesto da Silva Pires**, Matrícula nº 433-2, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 291/20 o Sr. **Elenice Sousa dos Santos**, Matrícula nº 56132-0, **Fiscal Titular**, e **Ramon Alexandre Souza da Silva**, Matrícula nº 998898-0, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Obras** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



**Parágrafo Décimo Terceiro:** A CONTRATANTE indica, pela portaria Nº 296/20 o Sr. Paulo Roberto Pimentel Monteiro, nº 5138-1, Fiscal Titular, e Sérgio Ricardo de Brito Bezerra, Matrícula nº 4238-2, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Finanças** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A CONTRATANTE indica, pela portaria Nº 286/20 o Sr. Francisco Felix da Cunha Oliveira, Matrícula nº 998957-9/1, Fiscal Titular, e Marcelo Braga dos Santos, Matrícula nº 7340-7, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A CONTRATANTE indica, pela portaria Nº 262/20 a Sr<sup>a</sup> Lucivânia da Silva Melo, nº 3277-8, Fiscal Titular, e Albino Pereira Filho, Matrícula nº 998953-6, Fiscal Suplente, como representantes da **Procuradoria Geral do Município** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A CONTRATANTE indica, pela portaria Nº 307/20, o Sr<sup>a</sup>. MATEUS VINÍCIUS PORPINO BASTOS MORAES, matricula nº 983764, fiscal titular e KLEDSON SANTOS ROCHA, matricula nº 9993690, fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A CONTRATANTE indica, pela portaria Nº 284/20, o Sr. DANIELA ARAÚJO SANTOS, matricula nº 999368-1 fiscal titular e AMILCAR QUEIROZ CARNEIRO, matricula nº 98733-6,, fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A CONTRATANTE indica, pela portaria Nº 032/20, o Sr<sup>a</sup>. MARIA ELIETE BANDEIRA DE CASTRO, matricula nº 998419-4/1, fiscal titular e CLAUDIA MELO PAIVA DE OLIVEIRA, matricula nº 998990-0/1, fiscal suplente como representantes da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Nono: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 009/20, o Sr<sup>a</sup>. Maria dos Remédios Casimiro Torres, matrícula n° 95354, fiscal titular e Edson Marques da Silva, matrícula n°56051-0/6, fiscal suplente como representantes da SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.**

**Parágrafo Vigésimo: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 285/20, o Sr. Wellington José Pantoja Guterres matrícula n° 999385-1, fiscal titular e Carla Fernanda da Gama Pimenta, matrícula n°56454-0, fiscal suplente como representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato**

**Parágrafo Vigésimo Primeiro: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 021/20, o Sr. Walcirney Soares Rosa , fiscal titular e Raimundo Madson da Costa, , fiscal suplente como representantes da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDO – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2020 e a proposta da empresa.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais n° 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



**12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 13 de Fevereiro de 2020

**SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**  
**Pregoeira**

**FEIRÃO DONA DE CASA LTDA EPP**  
**VILTON LOPES PINTO**  
**10.888.680/0003-47**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 001/2020.

Empresa: FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 10.888.680/0003-47, estabelecida à AV - GETULIO VARGAS, SOUZA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). VILTON LOPES PINTO, C.P.F. nº 049.254.242-20.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------|--------------|
| 00001 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO) TIPO "QUENTINHA" - Marca.: VILPAN<br>Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" (bandeja retangular/quadrada 03 (três) divisões, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue durante a semana de acordo com solicitação da Coordenação de Apoio Administrativo. (Peso mínimo de 600g).                         | UNIDADE | 59,250.00  | 13,000          | 770.250,00   |
| 00002 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO) TIPO "QUENTINHA" EXCL. MEI, ME, EPP - Marca.: VILPAN<br>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO) ACONDICIONADA EM EMBALAGENS "QUENTINHAS" EM BANDEJA RETANGULAR/QUADRADAS 03 (TRÊS) DIVISÕES PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUES DUANTE A SEMANA DE ACORDO COMA SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO. (PESO MINIMO 600 GRAMAS) | UNIDADE | 19,750.00  | 13,000          | 256.750,00   |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 1.027.000,00 |

CASTANHAL